



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 344, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo da Medida Provisória.....	
- Medida Provisória original	
- Mensagem do Presidente da República nº 12, de 2007	
- Exposição de Motivos nº 5/2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	
- Ofício nº 41/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	
- Nota Técnica s/nº, de 2007, da Consultoria da de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado.....	
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Pastor Manoel Ferreira (PTB/RJ).....	
- Folha de sinopse da tramitação da matéria da Câmara dos Deputados	

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 191.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$ 181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORÇAMENTO - 2000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO									
UNIDADE - 2003 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNF1	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	PROJETO	ORÇAMENTO	MOD.	JUST.	FEF	VALOR	
1001 BRASIL ESCOLARIZADO									90.000.000
OPERAÇÕES PERMANENTES									
12.351	12.352	AMPLIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						90.000.000	
12.351	12.352	AMPLIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL						90.000.000	
(CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)								50.000.000	
TOTAL - BRASILEIRO									90.000.000
TOTAL - SEGURANÇA									0
TOTAL - GERAL									90.000.000

ORGÃO : 39100 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 34252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNT

ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	N	I	F	VALOR
			0	0	0	0	0	0	
		0229 - MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							31.200.000
		PRAMETOR							
25.782	0229.1140	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							31.200.000
25.782	0229.1140.0100	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	1	4	2	80	0	100	31.200.000
TOTAL - FISCAL									31.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									31.200.000

ORGÃO : 83004 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 83401 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	N	I	F	VALOR
			0	0	0	0	0	0	
		1029 - RESPOSTA AOS DESASTRES							100.000.000
		ATIVIDADES							
05.182	1029.4584	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES							10.000.000
05.182	1029.4584.0100	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	1	4	2	90	0	100	10.000.000
05.182	1029.4570	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES							90.000.000
05.182	1029.4570.0100	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	1	4	2	38	0	100	90.000.000
TOTAL - FISCAL									100.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 344, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 181.200.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$ 181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de janeiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

7; 186º da Independência e 119º da

ORGÃO : 39040 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39257 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EMP	GR	MO	UT	VALOR
			FIN	14	13	14	
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							31.200.000
		PROJETOS					
16 782	0220 1F40	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)					31.200.000
26 782	0220 1F40 0103	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)					31.200.000
			14	13	00	0 100	31.200.000
TOTAL - FISCAL							31.200.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							31.200.000

ORGAO : 16000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 16398 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T B	VALOR
1061 BRASIL ESCOLARIZADO									50.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 361	1061 0501	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA							50.000.000
12 301	1061 0309 0103	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							30.000.000
			F	3	2	30	0	100	50.000.000
TOTAL - FISCAL									50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000.000

ORGÃO : 53005 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

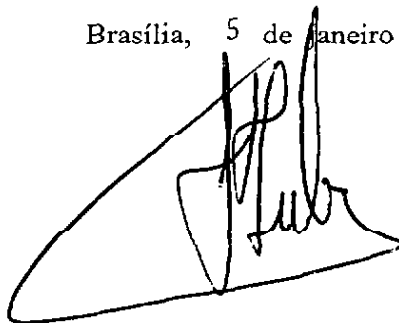
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	M	P	M	I	F	VALOR
			F	S	M	P	M	I	F	
1019 RESPOSTA AOS DESASTRES										100.000.000
		ATIVIDADES								
06 182	1029 4564	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES								18.000.000
06 182	1029 4564 0103	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	100		10.000.000
06 182	1029 4570	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES								90.000.000
06 182	1029 4570 0109	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	100		45.000.000
			F	4	2	40	0	100		45.000.000
TOTAL - FISCAL										100.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										100.000.000

Mensagem nº 12, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 344, de 5 de janeiro de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 181.200.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 5 de janeiro de 2007.



EM nº 05 /2007 - MP

Brasília, 05 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, crédito extraordinário, no valor de R\$ 181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), conforme discriminado no quadro a seguir:

Órgão / Unidade Orçamentária	Suplementação
Ministério da Educação	50.000.000
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000.000
Ministério dos Transportes	31.200.000
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT	31.200.000
Ministério da Integração Nacional	100.000.000
Ministério da Integração Nacional (Administração Direta)	100.000.000
Total	181.200.000

2. No tocante ao Ministério da Educação, os recursos viabilizarão o apoio aos entes da Federação com recursos para o Desenvolvimento do Ensino Médio, permitindo a melhoria de sua qualidade e a ampliação de seu atendimento, de forma a tornar a Educação Básica mais efetiva na redução das desigualdades sociais, cuja paralisação é iminente em face da impossibilidade de manutenção das escolas por parte dos Estados.

3. No âmbito do Ministério dos Transportes, os recursos permitirão atender despesas urgentes e relevantes de recuperação de diversos segmentos de trechos rodoviários no Estado do Rio de Janeiro, que se encontram em péssimo estado de trafegabilidade em virtude das fortes chuvas que assolaram a localidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e transtornos aos usuários.

4. No Ministério da Integração Nacional, o crédito tem por finalidade viabilizar o atendimento às populações vítimas de fortes chuvas que provocaram inundações e alagamentos em Municípios das Regiões Sul e Sudeste, especialmente no Estado do Rio de Janeiro, fatos esses que resultaram no reconhecimento pelo Governo Federal do estado de calamidade pública ou da situação de emergência em que se encontram.

5. A relevância e urgência desta proposição justificam-se pelas seguintes razões apresentadas pelos órgãos envolvidos:

a) no Ministério da Educação, pelo fato de que se faz necessário o aporte de recursos a entes da federação para assegurar o cumprimento de obrigações referentes ao funcionamento de escolas públicas e ao desenvolvimento de ações complementares, de forma a eliminar tempestivamente riscos decorrentes da não implementação dessas ações antes do início do próximo ano letivo;

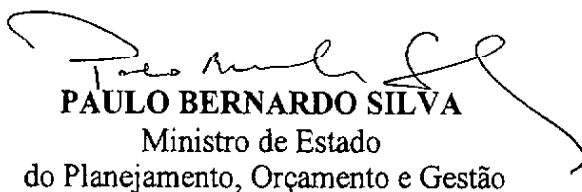
b) no âmbito do Ministério dos Transportes, é necessário impedir o agravamento da situação de trechos rodoviários no Estado do Rio de Janeiro, que se encontram em péssimo estado de trafegabilidade, com vistas a reduzir o número de acidentes e os transtornos causados aos usuários; e

c) no Ministério da Integração Nacional, pelas graves consequências oriundas das fortes chuvas, como riscos à saúde da população e a danificação da infra-estrutura local, as quais têm provocado a perda de vidas humanas, além de significativos danos materiais e ambientais.

6. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

7. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa Proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado
do Planejamento, Orçamento e Gestão

OF. n. 41 /07/PS-GSE

Brasília, 2 de março de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **envio de MPv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 344, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 27.02.07, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 344	
Publicação no DO	8-1-2007 (Ed. Extra)
Emendas	até 7-2-2007 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	2-2-2007 a 15-2-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	15-2-2007
Prazo na CD	de 16-2-2007 a 1º-3-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	1º-3-2007
Prazo no SF	2-3-2007 a 15-3-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	15-3-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	16-3-2007 a 18-3-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	19-3-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	2-4-2007 (60 dias)

MPV Nº 344	
Votação na Câmara dos Deputados	27-02-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

***EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA**

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
ALEXANDRE SILVEIRA	22 a 29
AELTON FREITAS	30
DAGOBERTO	1 e 12
GERALDO THADEU	5 a 10
MILTON MONTI	11
ODAIR CUNHA	2
PAULO PIAU	13 a 21
REGINALDO LOPES	3 e 4

* Republicação, tendo em vista erro na anterior.

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
344/2007

PÁGINA
DE

TEXTO

Incluir a Funcional Programática 26.782.0232.10MG.005 – "CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR 359 NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – Trecho Coxim" no Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória, o montante de R\$ 25.000.000,00
ESF F; GND 4; FONTE 311.

Acrescentar R\$ 25.000.000,00 ao Cancelamento da Funcional 99.999.0999.0998.XXXX – "Reserva de Contingência Fiscal"
ESF F; GND 9; FONTE 100.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se a implementar obras de construção de trechos rodoviários na BR 359, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Os recursos necessários para a implementação destas Ações refulgem para a população do Estado como uma esperança de ver suas reclamações atendidas pelo Governo Federal, uma vez que a condição precária em que se encontra esta Rodovia Federal eleva a atenção sobre o risco eminente dos motoristas que trafegam diariamente por ela, principalmente nos trechos que ligam o município de Coxim a Fazenda Baús, no interior do Estado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DAGOBERTO

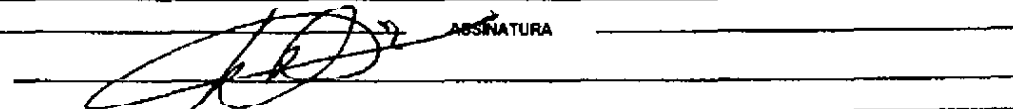
MS

PDT

DATA

07/02/07

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

344/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte substituto:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 491/MG – Trecho Areado / Paraguaçu

Valor: R\$ 20.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 20.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da BR 491/MG, especificamente no trecho que corta as cidades de Areado, Alfenas e Paraguaçu, constata-se diversos problemas de infra-estrutura rodoviária: pista com diversos defeitos de construção, acostamento precário, quando existente, remendos e deformações já danificadas pelas chuvas, sinalização vertical e horizontal deficientes, além de projetos de recuperação de trechos dessa BR executados de forma ineficiente e inadequada.

A situação em que se encontra essa rodovia inviabiliza o escoamento de produção e o próprio processo produtivo de toda a região sul e sudoeste de Minas Gerais.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado ODAIR CUNHA

UF

MG

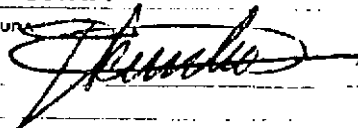
PARTIDO

PT

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00003
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 460/MG – Trecho Jesuânia / Carmo de Minas

Valor: R\$ 25.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 25.000.000,00

M.º: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da BR 460/MG constata-se diversos problemas de infra-estrutura rodoviária: pista com diversos defeitos de construção, acostamento precário, quando existente, remendos e deformações já danificadas pelas chuvas, sinalização vertical e horizontal deficientes, além de projetos de recuperação de trechos dessa BR executados de forma ineficiente e inadequada.

A situação em que se encontra essa rodovia, que liga os municípios de Jesuânia, Olimpo, Noronha e Carmo de Minas, inviabiliza o escoamento de produção e o próprio processo produtivo de toda a região sul e sudoeste de Minas Gerais.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Reginaldo Lopes

MG

PT

DATA

ASSINATURA

06/02/2007

D. 0562

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00004
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 265/MG – Trecho Nepomuceno / Boa Esperança

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da BR 265/MG constata-se diversos problemas de infra-estrutura rodoviária: pista com diversos defeitos de construção, acostamento precário, quando existente, remendos e deformações já danificadas pelas chuvas, sinalização vertical e horizontal deficientes, além de projetos de recuperação de trechos dessa BR executados de forma ineficiente e inadequada.

A situação em que se encontra essa rodovia inviabiliza o escoamento de produção e o próprio processo produtivo de toda a região sul e sudoeste de Minas Gerais.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado REGINALDO LOPES

MG

PT

DATA

ASSINATURA

06/02/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00005

MPV 344/2007

Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 459/MG – Trecho Poços de Caldas / Divisa MG/SP

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da BR 459/MG, especialmente no trecho de Poços de Caldas à divisa com o estado de São Paulo, constata-se diversos problemas de infra-estrutura rodoviária: pista com diversos defeitos de construção, acostamento precário, quando existente, remendos e deformações já danificadas pelas chuvas, sinalização vertical e horizontal deficientes, além de projetos de recuperação de trechos dessa BR executados de forma ineficiente e inadequada.

A situação em que se encontra essa rodovia inviabiliza o escoamento de produção e o próprio processo produtivo de toda a região sul e sudoeste de Minas Gerais.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado GERALDO THADEU

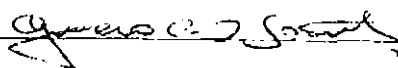
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00006
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

344/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte substitutivo.

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 267/MG – Poços de Caldas / Machado

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da BR 267/MG, seguramente são encontrados: diversos defeitos na construção de diferentes trechos, acostamento precário, quando existente, remendos e deformações já danificadas pelas chuvas, sinalização vertical e horizontal deficientes, além de projetos de recuperação de trechos dessa BR executados de forma ineficiente e inadequada.

A situação em que se encontra essa rodovia inviabiliza o escoamento da produção e o próprio processo produtivo de toda a região sul e sudoeste de Minas Gerais, além de trazer canosas implicações à segurança dos que por essa rodovia transitam.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado GERALDO THADEU

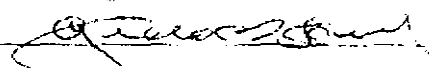
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00007
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 369/MG – Trecho Alfenas / Boa Esperança

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da BR 369/MG, seguramente são encontrados: diversos defeitos na construção de diferentes trechos, acostamento precário, quando existente, remendos e deformações já danificadas pelas chuvas, sinalização vertical e horizontal deficientes, além de projetos de recuperação de trechos dessa BR executados de forma ineficiente e inadequada.

A situação em que se encontra essa rodovia inviabiliza o escoamento da produção e o próprio processo produtivo de toda a região sul e sudoeste de Minas Gerais, além de trazer danosas implicações à segurança dos que por essa rodovia transitam.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado GERALDO THADEU

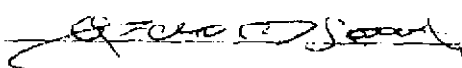
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00008
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

344/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 381/MG – Trecho
Entroncamento de Lavras / BR 381/MG

Valor: R\$ 20.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado
do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 20.000.000,00

M.º: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da BR 381/MG constata-se diversos problemas de infra-estrutura rodoviária: pista com diversos defeitos de construção, acostamento precário, quando existente, remendos e deformações já danificadas pelas chuvas, sinalização vertical e horizontal deficientes, além de projetos de recuperação de trechos dessa BR executados de forma ineficiente e inadequada.

A situação em que se encontra essa rodovia inviabiliza o escoamento de produção e o próprio processo produtivo de toda a região sul e sudoeste de Minas Gerais.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado GERALDO THADEU

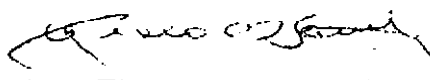
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00009
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

344/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte substituto:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 265/MG – Trecho
Entroncamento de Lavras / Entroncamento de São João Del Rey

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado
do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.ª: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da BR 265/MG, seguramente são encontrados: diversos defeitos na construção de diferentes trechos, acostamento precário, quando existente, remendos e deformações já danificadas pelas chuvas, sinalização vertical e horizontal deficientes, além de projetos de recuperação de trechos dessa BR executados de forma ineficiente e inadequada.

A situação em que se encontra essa rodovia inviabiliza o escoamento da produção e o próprio processo produtivo de toda a região sul e sudoeste de Minas Gerais, além de trazer danosas implicações à segurança dos que por essa rodovia transitam.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado GERALDO THADEU

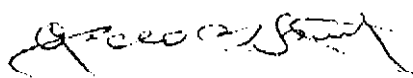
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

344/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte substituto.

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 267/MG – Caxambú / Juíz de Fora

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da BR 267/MG, seguramente são encontrados: diversos defeitos na construção de diferentes trechos, acostamento precário, quando existente, remendos e deformações já danificadas pelas chuvas, sinalização vertical e horizontal deficientes, além de projetos de recuperação de trechos dessa BR executados de forma ineficiente e inadequada.

A situação em que se encontra essa rodovia inviabiliza o escoamento da produção e o próprio processo produtivo de toda a região sul e sudoeste de Minas Gerais, além de trazer danosas implicações à segurança dos que por essa rodovia transitam.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado GERALDO THADEU

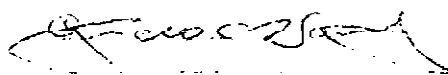
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00011
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
344/2006

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ACRESCIMO:

ÓRGÃO: 53000
UNIDADE: 53101
FUNCIONAL: 06.182.1027.0678.0252 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES NO
ESTADO DE SÃO PAULO
VALOR R\$ 5.000.000,00
MOD.: 40 GND: 4

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 53000
UNIDADE: 53101
FUNCIONAL: 06.182.1029.4570.0109 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CUSADOS POR DESASTRES
VALOR R\$ 5.000.000,00
MOD.: 40 GND: 4
FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o escopo de elevar os recursos provenientes da emenda da Bancada do Estado de São Paulo necessários para obras preventivas de desastres.

Tal iniciativa beneficiará os municípios do Estado de São Paulo em especial Atibaia, Embu e Taboão da Serra que necessitam de urgente investimento para obras de combate a cheias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3614	DEPUTADO MILTON MONTI	SP	PT
DATA	ASSINATURA		
1/1			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00012
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 344/2007	PÁGINA DE
---------------------	---------------------------------	--------------

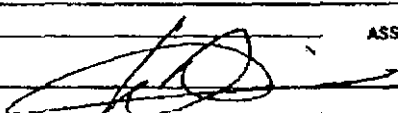
TEXTO

Incluir à Funcional Programática "12.361.1061.0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica" - constante do Programa de Trabalho do Anexo I desta Medida Provisória - o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) em favor da rede pública de ensino do Estado do Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo destina-se às escolas públicas em Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para a implementação da ação de extensão do tempo de ensino nestas escolas, adotando o tempo integral, assegurando, assim, a qualidade e o empenho na Educação Básica, repelindo o trabalho infantil, e garantindo a formação de uma base sólida para o futuro dos alunos do Estado.

Esta emenda visa sanar o anseio de dezenas de prefeitos e munícipes, que não dispõem dos recursos necessários para a implementação desta atividade, que já se encontra ativa em vários outros municípios do Estado.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DAGOBERTO	MS	PDT
DATA	ASSINATURA		
07/02/07			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00013
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 427/MG – Trecho
Conceição das Alagoas - Planura

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado
do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.º: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Essencial para a consolidação de um Programa Nacional de Aceleração do
Crescimento que as estradas estejam em condições de tráfego.

Razão de nossa preocupação, tendo em vista o precário estado da citada estrada que
compromete o escoamento e o devido armanezamento agrícola, além da perda da
produção.

A circulação de cargas e pessoas está sendo comprometida, e a segurança sendo
colocada em estado de alerta, pelo grave estado de conservação.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado

PAULO PIAU

MG

PPS

ASSINATURA

DATA

06/02/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00014
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 365/MG – Trecho Divisa GO/MG – Entroncamento BR 040/MG

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Essencial para a consolidação de um Programa Nacional de Aceleração do Crescimento que as estradas estejam em condições de tráfego.

Razão de nossa preocupação, tendo em vista o precário estado da citada estrada que compromete o escoamento e o devido armanejamento agrícola, além da perda da produção.

A circulação de cargas e pessoas está sendo comprometida, e a segurança sendo colocada em estado de alerta, pelo grave estado de conservação.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado PAULO PIAU

MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00015
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte substituto:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 354/MG – Trecho Patos de Minas / Entroncamento BR 381/MG

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Essencial para a consolidação de um Programa Nacional de Aceleração do Crescimento que as estradas estejam em condições de tráfego.

Razão de nossa preocupação, tendo em vista o precário estado da citada estrada que compromete o escoamento e o devido armanejamento agrícola, além da perda da produção.

A circulação de cargas e pessoas está sendo comprometida, e a segurança sendo colocada em estado de alerta, pelo grave estado de conservação.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado PAULO PIAU

MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00016
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 262/MG – Trecho Uberaba / Belo Horizonte

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Essencial para a consolidação de um Programa Nacional de Aceleração do Crescimento que as estradas estejam em condições de tráfego.

Razão de nossa preocupação, tendo em vista o precário estado da citada estrada que compromete o escoamento e o devido armanejamento agrícola, além da perda da produção.

A circulação de cargas e pessoas está sendo comprometida, e a segurança sendo colocada em estado de alerta, pelo grave estado de conservação.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado PAULO PIAU

MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00017

MPV 344/2007

Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 153/MG – Trecho
Entroncamento BR 365/MG / Prata

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – No Estado
do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Essencial para a consolidação de um Programa Nacional de Aceleração do
Crescimento que as estradas estejam em condições de tráfego.

Razão de nossa preocupação, tendo em vista o precário estado da citada estrada que
compromete o escoamento e o devido armanejamento agrícola, além da perda da
produção.

A circulação de cargas e pessoas está sendo comprometida, e a segurança sendo
colocada em estado de alerta, pelo grave estado de conservação.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado

PAULO PIAU

MG

PPS

ASSINATURA

DATA

06/02/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00018
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

12.361.1061.0509.XXXX – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 30

GND: 3

Cancelamento:

12.361.1061.0509.0105 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 30.000.000,00

GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Visando propiciar a implantação de programas para o Desenvolvimento das Comunidades Rurais Remanescentes (Agrovilas) no Estado de Minas Gerais, mister se faz destacar que é basilar a existência da educação básica, como condição mínima, além de programas específicos voltados para água tratada, asfalto, esgoto saúde, habitação, energia elétrica, esporte e lazer e a existência de arranjo produtivo local para o devido atendimento desta proposta.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Paulo Piau

MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00019
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

344/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

11.344.1025.6424.XXXX – Estruturação e Organização de Arranjos Produtivos Locais – Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 30

GND: 4

Cancelamento:

06.182.1029.4570.0109 Recuperação de Danos Causados por Desastres – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 30.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Visando propiciar a implantação de programas para o Desenvolvimento das Comunidades Rurais Remanescentes (Agrovilas) no Estado de Minas Gerais, mister se faz destacar que a base da existência de um arranjo produtivo local para o devido atendimento desta proposta, além de programas específicos voltados para a educação básica, água tratada, asfalto, esgoto saúde, habitação, energia elétrica, esporte e lazer.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Paulo Piau

MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00020
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

11.344.1025.4642.XXXX – Fortalecimento do Associativismo e do Cooperativismo – Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 30

GND: 4

Cancelamento:

06.182.1029.4570.0109 Recuperação de Danos Causados por Desastres – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 30.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Visando a parceria da União com seu ente da Federação, mister se faz para o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, a presença de meios para fomentar o cooperativismo, tendo em vista a importância deste setor para a economia do País, que, hoje, detém a participação de 7% do PIB nacional.

O Estado de Minas Gerais, através da Lei Estadual n.º 15.075, de 05/04/2004 criou a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo, já regulamentada pelo Decreto n.º 44.009, de 19/04/2005.

Razões estas que apresentamos esta proposição no sentido do fortalecimento do cooperativismo.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Paulo Piau

MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00021
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

20.607.0379.XXXX.XXXX – Implantação de Projetos de Irrigação – Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 30

GND: 4

Cancelamento:

06.182.1029.4570.0109 Recuperação de Danos Causados por Desastres – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 30.000.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental para a aceleração do crescimento do País a adoção de mecanismos para incrementar a produção agropecuária, promovendo o desenvolvimento do agronegócio com foco na ampliação da área irrigada de valor à produção.

Neste sentido o Estado de Minas Gerais, através do Decreto n.º 44.012/2005 criou o Programa Irrigar Minas para o Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio nas Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, ou simplesmente "IRRIGAR MINAS".

Vimos neste sentido apresentar esta proposição para chamar a União para somar com Minas Gerais, neste importante programa de irrigação.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Paulo Piau

MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00022

MPV 344/2007

Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

26.783.0230.XXXX.XXXX – Construção do Contorno Ferroviário no Município de Itaúna – Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 25.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.IF40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais - (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 25.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A importância do modal ferroviário na matriz de transportes do país é de fundamental importância para reduzir custos e tornar os produtos do País mais competitivos no mercado interno e externo. Solucionar os gargalos ferroviários em perímetros urbanos de municípios, é uma responsabilidade assumida pelo Governo Federal desde 2003 com vistas a minimizar ou eliminar a convivência dos trens com as cidades.

A finalidade da presente proposta de emenda é alavancar o setor e o crescimento econômico do país, uma vez que, através das ferrovias é possível reduzir em até 50% o valor do frete, quando comparadas às demais modalidades de transporte.

Segundo pesquisas realizada pelo Programa de Parceria Público-Privadas do Estado de Minas Gerais, os volumes de tráfego obtidos no subtrecho da BR-116/MG - Travessia Urbana de Itaúna, somam 16.363 veículos diários sendo 10.971 veículos na rodovia central, 2.861 veículos que se utilizam da via lateral esquerda e 2.531 veículos, na marginal direita. O número de motos na composição da frota é o maior de todos, da ordem de 5,9% do volume do total de veículos que se utilizam da vias do referido contorno ferroviário/rodoviário.

Portanto, é de suma importância garantir no PAC, a inclusão de recursos sistêmicos para a melhoria das condições de convivência entre as comunidades lindeiras, elevando os níveis de segurança ferroviária em perímetro urbano, de forma a diminuir a incidência de acidentes com pedestres.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ALEXANDRE SILVEIRA

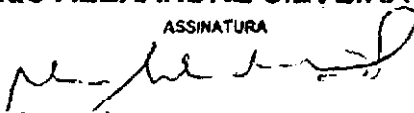
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00023

MPV 344/2007

Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

26.783.0230.XXXX.XXXX – Construção do Contorno Ferroviário no Município de Itaúna – Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 25.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.IF40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais - (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 25.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A importância do modal ferroviário na matriz de transportes do país é de fundamental importância para reduzir custos e tornar os produtos do País mais competitivos no mercado interno e externo. Solucionar os gargalos ferroviários em perímetros urbanos de municípios, é uma responsabilidade assumida pelo Governo Federal desde 2003 com vistas a minimizar ou eliminar a convivência dos trens com as cidades.

A finalidade da presente proposta de emenda é alavancar o setor e o crescimento econômico do país, uma vez que, através das ferrovias é possível reduzir em até 50% o valor do frete, quando comparadas às demais modalidades de transporte.

Segundo pesquisas realizada pelo Programa de Parceria Público-Privadas do Estado de Minas Gerais, os volumes de tráfego obtidos no subtrecho da BR-116/MG - Travessia Urbana de Itaúna, somam 16.363 veículos diários sendo 10.971 veículos na rodovia central, 2.861 veículos que se utilizam da via lateral esquerda e 2.531 veículos, na marginal direita. O número de motos na composição da frota é o maior de todos, da ordem de 5,9% do volume do total de veículos que se utilizam da vias do referido contorno ferroviário/rodoviário.

Portanto, é de suma importância garantir no PAC, a inclusão de recursos sistêmicos para a melhoria das condições de convivência entre as comunidades lindeiras, elevando os níveis de segurança ferroviária em perímetro urbano, de forma a diminuir a incidência de acidentes com pedestres.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ALEXANDRE SILVEIRA

MG



DATA

ASSINATURA

06/02/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00024
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subtexto:

26.782.0230.1B98.0031 – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 116/MG – Travessia Urbana de Caratinga – Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 15.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais - (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 15.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Tem por finalidade a presente proposta de emenda, incluir no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), Unidade Orçamentária do DNIT, os recursos necessários, urgentes e relevantes para a adequação e restauração de trechos rodoviários no Estado de Minas Gerais e de recuperação de segmentos pertencentes a rodovias federais em diversos trechos do estado, considerados de fundamental importância, com vistas à ampliação da capacidade operacional dessas vias, importantes eixos de transporte agropecuário e de acesso ao turismo local, que se encontram saturadas e/ou em péssimo estado de trafegabilidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e retenções extensas e, em consequência, aumento do custo dos transportes de carga e de passageiros além de danos à economia mineira.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ALEXANDRE SILVEIRA

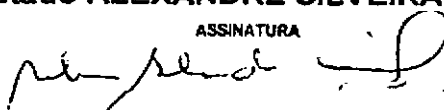
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00025
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subitem:

26.782.0230.1B98.0031 – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 116/MG – Travessia Urbana de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 15.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais - (Crédito Extraordinário) – No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 15.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

As estradas federais vão exigir investimentos de R\$ 33 bilhões nos próximos três anos para sair do atual estado de deterioração e colaborar com a aceleração do crescimento do País. Os cálculos, incluem a expansão, restauração e conservação de rodovias importantes no País, entre outros corredores estratégicos.

Objetiva-se com a presente emenda, contemplar no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), investimentos fundamentais para o desenvolvimento de Minas Gerais, através de ações de infra-estrutura de Transportes na BR-116/MG (travessia urbana-Governador Valadares), garantindo maior trafegabilidade e segurança, bem como, dar importante impulso ao crescimento da economia mineira e do país.

Os trechos rodoviários federais em Minas Gerais, estão, infelizmente, em estado absolutamente precário e algumas em estados dramáticos. É importante ressaltar, que o Brasil circula por Minas Gerais e essas obras ou a ausência dos investimentos nessas obras começa a trazer realmente constrangimento à própria atividade econômica da região.

Portanto, a ausência, no PAC, de investimentos para obras de recuperação da malha rodoviária federal que corta o Estado, importantes para o escoamento da produção de Minas e de outros estados, não podem ficar de fora do Programa de Aceleração proposto pelo governo federal, o que, prejudicará o crescimento da economia mineira.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ALEXANDRE SILVEIRA

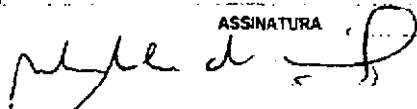
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00026
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subtítulo:

26.782.0230.1B98.0031 – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 381/MG – Trecho Governador Valadares / Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais – No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal está lançando o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, cujo objetivo é desafogar os trechos onde o escoamento da produção agrícola e industrial se encontra com enorme deficiência.

A BR-381 no Estado de Minas Gerais se constitui num importante corredor de exportação, seja em direção ao Porto de Vitória, no Espírito Santo, como também ao Porto de Santos, em São Paulo.

O trecho da referida rodovia nos Municípios de Belo Oriente e Coronel Fabriciano necessita de conclusão de algumas obras de grande importância para desviar o fluxo de veículos que passam em seus perímetros urbanos, diminuindo o grande número de acidentes.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ALEXANDRE SILVEIRA

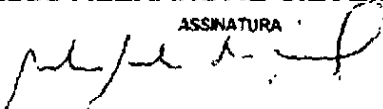
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00027
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subtítulo:

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 458/MG – Trecho Ipatinga /
Entroncamento BR-116/MG – Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.IF40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais – No Estado do Rio de Janeiro (Crédito
Extraordinário)

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A BR-458, no Estado de Minas Gerais, compreende o trecho que vai de Conselheiro Pena a Ipatinga, com extensão aproximadamente de 145 Km. Somente o trecho Turumirim – Entroncamento BR-116 - Ipatinga encontra-se pavimentado.

Durante anos o referido trecho deixou de ser recuperado, ocasionando o deteriorização do pavimento e provocando acidentes fatais.

Diante disto se faz necessária a urgente recuperação do trecho em questão, bem como a sua conservação, para que outras vidas não sejam ceifadas por puro descaso das autoridades públicas.

O recurso proposto nesta emenda não será suficiente para resolver todos os problemas, mas irá minimizar os danos provocados ao longo de todos estes anos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ALEXANDRE SILVEIRA

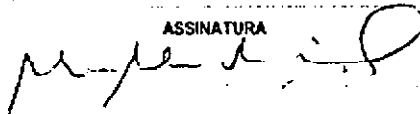
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00028
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

344/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte subtítulo:

26.782.0230.1B98.0031 – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 381/MG – Trecho Governador Valadares / Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais – No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal está lançando o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, cujo objetivo é desafogar os trechos onde o escoamento da produção agrícola e industrial se encontra com enorme deficiência.

A BR-381 no Estado de Minas Gerais se constitui num importante corredor de exportação, seja em direção ao Porto de Vitória, no Espírito Santo, como também ao Porto de Santos, em São Paulo.

O trecho da referida rodovia nos Municípios de Belo Oriente e Coronel Fabriciano necessita de conclusão de algumas obras de grande importância para desviar o fluxo de veículos que passam em seus perímetros urbanos, diminuindo o grande número de acidentes.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ALEXANDRE SILVEIRA

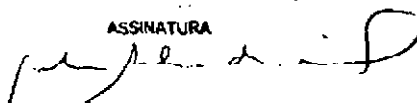
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00029
MPV 344/2007
Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

336/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 336/2007 o seguinte substitutivo.

26.782.0220.XXXX.XXXX – Restauração de Trechos Rodoviários na BR 458/MG – Trecho Ipatinga /
Entroncamento BR-116/MG – Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 17.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.2841.0151 Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – No Estado de Minas Gerais
(Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 17.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A BR-458, no Estado de Minas Gerais, compreende o trecho que vai de Conselheiro Pena a Ipatinga, com extensão aproximadamente de 145 Km. Somente o trecho Turumirim – Entroncamento BR-116 - Ipatinga encontra-se pavimentado.

Durante anos o referido trecho deixou de ser recuperado, ocasionando o deteriorização do pavimento e provocando acidentes fatais.

Diante disto se faz necessária a urgente recuperação do trecho em questão, bem como a sua conservação, para que outras vidas não sejam ceifadas por puro descaso das autoridades públicas.

O recurso proposto nesta emenda não será suficiente para resolver todos os problemas, mas irá minimizar os danos provocados ao longo de todos estes anos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ALEXANDRE SILVEIRA

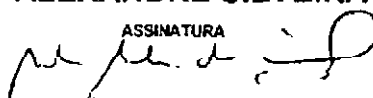
MG

PPS

DATA

ASSINATURA

06/02/2007



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00030

MPV 344/2007

Mensagem 0003/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

344/2007

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 344/2007 o seguinte substituto:

26.782.0220.XXXX.XXXX - Restauração de Trechos Rodoviários na BR 146/MG - Trecho Muzambinho / Andradadas

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0103 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) - No Estado do Rio de Janeiro

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da BR 146/MG, seguramente são encontrados: diversos defeitos na construção de diferentes trechos, acostamento precário, quando existente, remendos e deformações já danificadas pelas chuvas, sinalização vertical e horizontal deficientes, além de projetos de recuperação de trechos dessa BR executados de forma ineficiente e inadequada.

A situação em que se encontra essa rodovia, especialmente no trecho que corta as cidades de Muzambinho, Botelhos, Cabo verde, Poços de Caldas e Andradadas, inviabiliza o escoamento da produção e o próprio processo produtivo de toda a região sul e sudoeste de Minas Gerais, além de trazer danosas implicações à segurança dos que por essa rodovia transitam.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ARLTON FREITAS

MG

PR

DATA

ASSINATURA

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica s/nº, de 2007

Brasília, 15 de janeiro de 2007.

Assunto: Subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 344, de 5 de janeiro de 2007, que *“abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 181.200.000,00, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, para os fins que especifica”*.

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a quem compete examinar e emitir parecer sobre Medidas Provisórias que abram crédito extraordinário, conforme dispõe o § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

1 INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 01, de 2002-CN, que estabelece:

“Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator da Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

No art. 62, § 9º, a Constituição estabelece que caberá a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. No caso de medida provisória que abra crédito extraordinário à lei orçamentária anual, o exame e o parecer serão realizados pela Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, conforme previsto no § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que prescreve os requisitos a serem observados quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira: *“análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”*.

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submeteu ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 344, de 5 de janeiro de 2007, que abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 181.200.000,00, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional.

Da Exposição de Motivos nº /MP/2007, constam os motivos alegados para a abertura do crédito extraordinário, conforme expostos a seguir.

Ministério da Educação

UO: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

PROGRAMA	AÇÃO	VALOR (R\$)
1061 – Brasil Escolarizado	0509 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	50.000.000

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE foram consignados R\$ 50 milhões, destinados a apoio ao desenvolvimento do ensino médio, com vistas à melhoria de sua qualidade e à ampliação do atendimento, de forma a tornar a Educação Básica mais efetiva na redução das desigualdades sociais, cuja paralisação é iminente em face da impossibilidade de manutenção das escolas por parte dos Estados.

A relevância e urgência estariam no fato de ser necessário assegurar o cumprimento de obrigações referentes ao funcionamento de escolas públicas e ao desenvolvimento de ações complementares, de forma a eliminar tempestivamente riscos decorrentes da não implementação dessas ações antes do início do ano letivo.

Ministério dos Transportes

UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

PROGRAMA	AÇÃO	VALOR (R\$)
0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal	1F40 – Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário)	31.200.000

Ao Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT foram consignados R\$ 31,2 milhões destinados à recuperação de diversos segmentos de trechos rodoviários no Estado do Rio de Janeiro, que se encontram em péssimo estado de trafegabilidade em virtude das fortes chuvas que assolaram a localidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e transtornos aos usuários.

A relevância e urgência decorreriam da necessidade de impedir o agravamento da situação dos trechos rodoviários, com vistas a reduzir acidentes e transtornos causados aos usuários.

Ministério da Integração Nacional

UO: 53101 – Ministério da Integração Nacional

PROGRAMA	AÇÃO	VALOR (R\$)
1029 – Resposta aos Desastres	4564 – Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres	10.000.000
	4570 – Recuperação de Danos Causados por Desastres	90.000.000
T O T A L		100.000.000

Ao Ministério da Integração Nacional foram consignados R\$ 100 milhões, para atender às populações vítimas de fortes chuvas que provocaram inundações e alagamentos em Municípios das Regiões Sul e Sudeste, especialmente no Estado do Rio de Janeiro, fatos esses que resultaram no reconhecimento pelo Governo Federal do estado de calamidade pública ou da situação de emergência em que se encontram.

A relevância e urgência se justificariam pelas graves consequências oriundas das fortes chuvas, como riscos à saúde da população e a danificação da infra-estrutura local, as quais têm provocado a perda de vidas humanas, além de significativos danos materiais e ambientais.

Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário correrão à conta de recursos ordinários do Tesouro Nacional.

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Constituição Federal autoriza que o Poder Executivo adote medidas provisórias em casos de urgência e relevância (art. 62 da Constituição). Relativamente a matérias orçamentárias, no entanto, não pode ser utilizado referido instrumento, salvo no caso de crédito extraordinário, que somente pode ser aberto para atender despesas **imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública** (art. 62, § 1º, I, d; e art. 167, § 3º, da Constituição).

São, portanto, três os pressupostos constitucionais para a abertura de crédito extraordinário: urgência, relevância e imprevisibilidade. Além disso, a necessidade de realização das despesas deve decorrer de circunstâncias graves como guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Nas situações sob exame, as considerações contidas na Exposição de Motivos permitem concluir pela **relevância** das ações a que o crédito extraordinário se destina. Referido documento dedica-se a explicar a importância de se realizar as ações, mas nem sempre apresenta circunstâncias de gravidade tal que provoquem **urgência** na execução de despesas **imprevisíveis**, o que justificaria a abertura de crédito extraordinário. De fato, caso não se verifique guerra, comoção interna, calamidade pública ou outra grave circunstância que possam trazer graves prejuízos econômicos ou sociais, o Poder Executivo deve enviar ao Congresso Nacional projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais, ao invés de editar medidas provisórias.

Nos casos examinados, somente determinadas dotações poderiam ser consideradas como relativas a despesas **urgentes e imprevisíveis** decorrentes de circunstâncias tão graves quanto as mencionadas na Constituição. Seria o caso das ações "1F40 – Obras

Rodoviárias Emergenciais”, “4564 Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres” e “4570 – Recuperação de Danos Causados por Desastres”, tendo em vista a necessidade de se adotar medidas imediatas que impeçam o agravamento da situação dos trechos rodoviários danificados, reduzindo-se acidentes e transtornos causados aos usuários, bem como assistir à população diretamente prejudicada pelos desastres.

Embora a lei orçamentária não tenha ainda sido encaminhada ao Poder Executivo para sanção, este não está autorizado a editar medidas provisórias para atender toda e qualquer necessidade da administração, mas deverá se fundamentar nas exceções previstas no art. 75, incisos I a IV e § 1º, da Lei nº 11.439, de 2006 (LDO/2007)¹ para promover execução provisória até que a lei orçamentária seja sancionada. Por essa razão, e considerando inexistir evento tão grave quanto os mencionados na Constituição não se justifica abertura de crédito extraordinário para execução da ação “0509 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica”.

O crédito foi aberto à conta de recursos ordinários do Tesouro Nacional, mas, inexistindo informação quanto à utilização de arrecadação do exercício ou do superávit financeiro acumulado até dezembro de 2006.

O crédito extraordinário aberto implica aumento da despesa primária autorizada pelo Congresso Nacional, o que agrava a concorrência, em razão da meta de resultado primário para o exercício de 2007, entre: i) pagamentos à conta de referido crédito; ii) pagamentos autorizados pela lei orçamentária a ser sancionada; e iii) os decorrentes dos restos a pagar inscritos até dezembro de 2006. Destaque-se que a meta de resultado primário tem sido cumprida em razão da edição de decretos que estabelecem os montantes máximos de pagamento ao longo de cada exercício.

A Lei nº 10.933², de 2004 (Plano Plurianual 2004/2007), em seu art. 5º, § 11 determina que a inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. O crédito extraordinário traz uma ação não incluída no Plano Plurianual [“1F40 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário)] que se refere a investimentos para as quais não constam as informações requeridas. Além disso, caso determinada obra seja considerada plurianual e de grande vulto (cujo custo total alcance R\$ 10,5 milhões), ela deveria constituir ação específica, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.933, de 2004 (Plano Plurianual 2004/2007).

¹ Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;

II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas nos incisos II a IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do valor de cada dotação prevista no projeto de lei orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

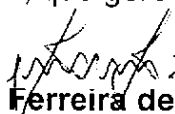
² Com a redação dada pela Lei nº 11.318, de 5 de julho de 2006.

Na falta de informações, presume-se que as obras emergenciais, no valor total de R\$ 31,2 milhões, serão integralmente executadas dentro do exercício financeiro. De qualquer forma, deve o Poder Executivo zelar para que não haja descumprimento do art. 167, § 3º, da Constituição, que veda o início de investimentos sem prévia inclusão no PPA, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

4 CONCLUSÃO

Ante o exposto, consideramos que somente determinadas dotações objeto de crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 318, de 2006, podem ser consideradas como relativas a despesas **urgentes** e **imprevisíveis** decorrentes de circunstâncias tão graves quanto as mencionadas no art. 167, § 3º, da Constituição. É o caso da ação “1F40 – Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário)”, “4564 – Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres” e “4570 – Recuperação de Danos Causados por Desastres”.

A ação “0509 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica” não pode ser objeto de crédito extraordinário, mas poderá ser executada de acordo com autorização contida no art. 75, incisos I a IV e § 1º, da Lei nº 11.439, de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007), uma vez que não se vislumbra a ocorrência de circunstância grave, como as previstas na Constituição, que gere a urgência na realização da despesa.


Maurício Ferreira de Macêdo
Consultor de Orçamentos

PARECER DO RELATOR PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, DE 2006 E EMENDAS.

O SR. PASTOR MANOEL FERREIRA (Bloco/PTB-RJ. Para emitir parecer.) - Sr.

Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a matéria dispõe sobre a Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$181.200.000,00, para os fins que especifica. Autor: Poder Executivo.

Relatório.

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nºs 5, de 2007 (nº

12, de 2007, na origem), a Medida Provisória nº 344, de 5 de janeiro de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor de R\$181.200.000,00, para os fins que especifica.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 5, de 2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, os recursos do Ministério da Educação viabilizarão o apoio aos entes da Federação para o desenvolvimento do ensino médio, com vistas a permitir a melhoria de sua qualidade e a ampliação do seu atendimento, de forma a tornar a educação básica mais efetiva para a redução das desigualdades sociais.

A relevância e a urgência do crédito extraordinário, nesse caso, se justificam pela necessidade de assegurar o cumprimento de obrigações referentes ao financiamento de escolas públicas e ao desenvolvimento de ações complementares, de forma a eliminar tempestivamente riscos decorrentes da não-implementação dessas ações antes do início do próximo ano letivo.

No tocante ao Ministério dos Transportes, a exposição de motivos esclarece que a suplementação de recursos permitirá atender a despesas urgentes e relevantes de recuperação de diversos segmentos de trechos rodoviários no Estado do Rio de Janeiro que se encontram em péssimo estado de trafegabilidade em virtude das fortes chuvas que assolaram as localidades, o que teria acarretado elevado número de acidentes e transtornos ao usuários.

No âmbito do Ministério da Integração Nacional, o crédito teria por finalidade viabilizar o atendimento às populações vítimas das fortes chuvas que provocaram inundações e alagamentos em municípios das Regiões Sul e Sudeste, especialmente no Estado do Rio de Janeiro.

Os recursos propostos para a aprovação do crédito extraordinário em exame correrão à conta de recursos ordinários do Tesouro Nacional.

Foram apresentadas 29 emendas à medida provisória em exame no prazo regimental.

É o relatório.

Voto.

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito e sobre o cumprimento das exigências previstas no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

Dos aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência.

A Constituição Federal estabelece, no art. 167, § 3º, que *“a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”*. Tal é a exceção para a abertura de crédito extraordinário que eclode das disposições constitucionais. Não sendo a despesa caracterizada como imprevisível e urgente, nem correspondendo a situação àquelas hipóteses em que a lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo buscar a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

A esse respeito, e particularmente no que se refere à suplementação para o Ministério da Educação, ressaltamos que o Poder Executivo, não obstante fornecer, na exposição de motivos que acompanhou a medida provisória, elementos esclarecedores para a formação de juízo acerca da urgência e relevância do crédito extraordinário, muito pouco assinala sobre a pretensa imprevisibilidade dos gastos propostos.

Em que pesem as ressalvas supramencionadas, posiciono-me por considerar atendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância, urgência e imprevisibilidade, prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

Da adequação financeira e orçamentária.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito a sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 — LDO/2007, Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

Do mérito.

O crédito extraordinário visa à realização de obras relevantes que demandam a imediata intervenção do Governo Federal, cuja postergação ensejaria graves consequências. Dessa forma, com a sua aprovação, estar-se-ia evitando a paralisação de serviços prestados à população, em especial a de baixa renda, e reduzindo o número de acidentes e transtornos aos usuários das rodovias federais atingidas por fortes chuvas.

Ademais, com a aprovação do crédito extraordinário, espera-se ver viabilizado o atendimento às populações vítimas das chuvas que provocaram inundações e alagamentos em municípios das Regiões Sul e Sudeste, em particular aquelas localizadas em municípios que chegaram a declarar estado de calamidade pública, a exemplo de Nova Iguaçu, na Baixada, e Campos.

Portanto, quanto ao mérito da proposição em exame, este Relator posiciona-se inteiramente favorável à sua aprovação.

Do cumprimento da Resolução nº 01, de 2002, do Congresso Nacional — § 1º do art. 2º.

A Exposição de Motivos nº 05, de 2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 01, de 2002, do Congresso Nacional, acerca da obrigatoriedade do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

Das emendas.

Não obstante o elevado mérito das proposições constantes das emendas apresentadas, constatamos a impossibilidade do seu acatamento à luz das novas normas para a tramitação de matérias orçamentárias no Congresso Nacional, introduzidas pela Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, que determina, em particular, em seu art. 111, no caso específico de créditos extraordinários abertos por medidas provisórias, que somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação total ou parcialmente.

Por conseguinte, comunicamos a inadmissibilidade das Emendas de nºs 0001 a 0029, por contrariarem o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, ao proporem a inclusão de dotação no crédito extraordinário aberto pela medida provisória.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 344, de 2007, na forma editada pelo Poder Executivo.

É o parecer.

: eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: **MPV-344/2007**

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 08/01/2007

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento.

EMENTA: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 181.200.000,00, para os fins que especifica.

INDEXAÇÃO: Abertura de Crédito, Crédito Extraordinário, Ministério da Educação, (FNDE), Programa Brasil Escolarizado, educação básica, Ministério dos Transportes, (DNIT), manutenção, emergência, obra pública, rodovia, Estado, (RJ), Ministério da Integração Nacional, recursos públicos, atendimento, vítima, danos materiais, desastre, chuva, enchente.

Despacho:

23/02/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 12/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas

- MPV34407 (MPV34407)

EMC 1/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dagoberto

EMC 2/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha

EMC 3/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Reginaldo Lopes

EMC 4/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Reginaldo Lopes

EMC 5/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu

EMC 6/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu

EMC 7/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu

EMC 8/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu

EMC 9/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu

EMC 10/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu

EMC 11/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Milton Monti

EMC 12/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dagoberto

EMC 13/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 14/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 15/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 16/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 17/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 18/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 19/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 20/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 21/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 22/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

EMC 23/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

EMC 24/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

EMC 25/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira 

EMC 26/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira 

EMC 27/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira 

EMC 28/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira 

EMC 29/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira 

EMC 30/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Aelton Freitas 

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV34407 (MPV34407)

PPP 1 MPV34407 (Parecer Proferido em Plenário) - Pastor Manoel Ferreira 

Última Ação:

27/2/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 344-A/07)

Obs: encaminhamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Anexamento	
8/1/2007	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
8/1/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 02/02/2007 a 07/02/2007. Comissão Mista: 02/02/2007 a 15/02/2007. Câmara dos Deputados: 16/02/2007 a 01/03/2007. Senado Federal: 02/03/2007 a 15/03/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 16/03/2007 a 18/03/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 19/03/2007. Congresso Nacional: 02/02/2007 a 02/04/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 03/04/2007 a 01/06/2007.
16/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 12/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 344, de 2007, que " Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 181.200.000,00, para os fins que especifica". 
16/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 62, de 2007, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 344, de 2007. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 29 (vinte e nove) emendas e a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer. 
23/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 72, de 2007, do Congresso Nacional, em aditamento ao Ofício nº 62 (CN), comunicando que à Medida Provisória nº 344, de 2007, foram oferecidas 30 (trinta) emendas. 
23/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
23/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
23/2/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 24/2/2007.

26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Designado Relator, Dep. Pastor Manoel Ferreira (PTB-RJ), para proferir o parecer pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta MPV e às 30 Emendas apresentadas.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Pastor Manoel Ferreira (PTB-RJ), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 30; e, no mérito, pela aprovação desta MPV. 
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. José Pimentel (PT-CE), Dep. Ricardo Barros (PP-PR), Dep. Zé Geraldo (PT-PA), Dep. Eliene Lima (PP-MT), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Colbert Martins (PMDB-BA), Dep. Rodovalho (PFL-DF) e Dep. Silvio Costa (PMN-PE).
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento de Srs. Ilderes que solicita o encerramento da discussão.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. Marcondes Gadelha (PSB-PB), Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO) e Dep. José Pimentel (PT-CE).
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Raul Jungmann (PPS-PE), Dep. Solange Amaral (PFL-RJ), Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO) e Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS).
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 30, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 30 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.

27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 344, de 2007, ressalvado o destaque.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da parte do Anexo desta MPV 344/07, que trata da dotação orçamentária em favor do Ministério da Educação no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Paulo Rubem Santiago (PT-PE), Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP), Dep. Jilmar Tatto (PT-SP) e Dep. Sabino Castelo Branco (PTB-AM).
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do texto, solicitada pelo Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o texto", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o texto. Sim: 392; Não: 60; Abst.: 1; Total: 453.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Pastor Manoel Ferreira (PTB-RJ).
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 344-A/07)

Cadastrar para Acompanhamento

1 Pesquisa

Publicado no Diário do Senado Federal, em / /2007.